



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

L E I Nº05/83

Autoriza a prestação de serviços a particulares por maquinários e veículos do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prestar serviços a particulares mediante a utilização de maquinários e veículos de sua propriedade, desde que solicitado por estes.

Art. 2º - Pela prestação de tais serviços a Prefeitura Municipal cobrará a Taxa correspondente, de acordo com a seguinte tabela:

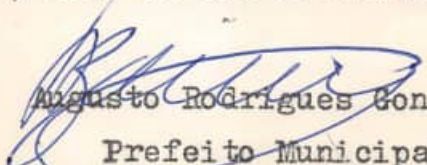
- a) - Motoniveladoras..... Cr\$.4.000,00 por hora
- b) - Pá Carregadeiras..... Cr\$.5.200,00 por hora
- c) - Tratores de Esteiras..... Cr\$.8.000,00 por hora
- d) - Caminhões Basculantes..... Cr\$.2.000,00 per viagem na zona urbana, com acréscimo de Cr\$25,00 por quilometro rodado quando na Zona Rural.

Parágrafo Único: - Os preços acima poderão ser reajustados por Decreto do Poder Executivo, sempre que houver aumento no custo operacional.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, mediante expedição de Decreto que disporá sobre o título da receita Municipal cabível e editará normas que disponham sobre o requerimento, prioridades e execuções dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1983.


Augusto Rodrigues Gonçalves
Prefeito Municipal